

Cópia autenticada  
Fls.: 226  
Assinatura

Fábio Alves de Castro Villela	895.529.031-49	3ª Delegacia Regional de Polícia de Anápolis-GO
Gustavo Carlos Ferreira	863.115.221-87	6ª Delegacia Regional de Polícia de Itumbiera-GO
Ronaldo Pinto Leite	040.658.436-26	7ª Delegacia Regional de Polícia de Iporá-GO
Taisa Antonello	254.254.428-07	8ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Verde-GO

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral, à Gerência de Gestão de Pessoas e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

**PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
GABINETE

Portaria nº 0471/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201600016000554, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0526/2016/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 1484/2016-GOP resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor WALDIVINO RIBEIRO DA SILVA, CPF 118.201.871-87, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 11 de abril de 2016 a 10 de julho de 2016.

**PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de abril de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
GABINETE

PORTARIA Nº 473/2016/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 333, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 10.460/88, bem como a delegação de competência prevista no Artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 014/2005/GCDPC, autuado sob o nº 201300007003801,

**RESOLVE:**

I - **ABSOLVER** o acusado SÍLVIO RUBENS DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente Policial, das transgressões disciplinares previstas no artigo 304, incisos XII e XXI, da Lei nº 10.460/88;  
II - **DETERMINAR** o envio de cópia desta Portaria e do julgamento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para as providências complementares, naquilo que lhe couber;

III - **DETERMINAR**, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito, bem como o defensor, do seu teor e classificando a Controladoria-Geral do Estado do resultado deste processo administrativo disciplinar, com o envio àquela Órgão de cópia da presente Portaria. Após, transcorrido o prazo recursal, proceda ao arquivamento dos autos na Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil.

**PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

## CORPO DE BOMBEIROS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 002/2016

As 09:34 horas do dia 08 de abril de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 201500011000944, Pregão 002/2016.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO
Situação:	ADJUDICADO
Homologado à	07.119.310/0001-79 - MATÁ PRAGAS empresa: CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 38.274,92

Carlos Helbingen Júnior - Comandante Geral  
Coordenador(a) Geral

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

### Iquego

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará a seguinte licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estaduais nº. 7.468/11 e 7.468/11, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 5.540/05.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2016**

**PROCESSO Nº. 607/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL DE EMBALAGEM-EME E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA:** 29/04/2016

**HORÁRIO:** 09:30 horas - Horário de Brasília

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, à Avenida Anhanguera, nº. 9.827 - Bairro Ipiranga, Goiânia - Go, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br). Outras informações pelo fone: 3235-2900 - ramal: 15 ou 80. Goiânia, 08 de abril de 2016.

Luciane Rodrigues Dutra  
Pregoeira/Presidente CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará as seguintes licitações, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estaduais nº. 7.468/11 e 7.468/11, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 5.540/05.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2016**

**PROCESSO Nº. 3693/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA FRANCOIS, SELFS E SPLITS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DATA: 05/05/2016

**HORÁRIO:** 09:30 horas - Horário de Brasília

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2016**

**PROCESSO Nº. 671/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DATA: 11/05/2016

**HORÁRIO:** 09:30 horas - Horário de Brasília

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, à Avenida Anhanguera, nº. 9.827 - Bairro Ipiranga, Goiânia - Go, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br). Outras informações pelo fone: 3235-2900 - ramal: 80. Goiânia, 06 de abril de 2016.

Luciane Rodrigues Dutra  
Pregoeira/Presidente CPL

## AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### Ipagso

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo nº 4-9-2067902/2015

Extrato nº 039/2016

##### 1- AS PARTES

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

**CLICK TI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.862.298/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Comercial Sr. Rodrigo Torres Garcia, RG nº 4074866795 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 969.898.400-30.

##### 2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2016, conforme consta do processo nº 4-9-2067902/2015, consubstanciado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.394, de 10 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993.

##### 3- DO OBJETO

Aquisição de discos e gavetas de expansão para storage EMC VNX 5300 para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, conforme especificações e condições presentes neste contrato.

##### 4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia após a devida publicação.

##### 5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais), no programa 2016.57.04.04.122.1057.2309.04 (20) e natureza de despesa 4.4.90.52.11 constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00009 datado de 23/03/2016.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 4-9-2112559/2015

Extrato nº 041/2016

##### 1- AS PARTES

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

**EMPRESA AMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.100.097/0001-16 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Márcio André de Lima, Cl nº 3128021 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 641.930.711-20.

##### 2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme consta do processo nº 4-9-1789339/2012, nº 4-9-1905388/2013 e nº 4-9-2022115/2015, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/12 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93 (texto consolidado), celebram o 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato, processo nº 4-9-2112559/2015.

##### 3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional com fornecimento de mão de obra para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, conforme especificações contidas neste contrato.

##### 4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 05/04/2016 a 05/04/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

##### 5- VALOR DO CONTRATO

O valor total anual do presente Termo Aditivo para o Lote 03 é de R\$ 2.031.822,76 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor estimado de R\$ 1.485.077,84 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no programa 2016.57.04.04.122.4001.4001.03(20), e classificação de natureza de despesa 3.3.90.34.01 e R\$ 9.569,39 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) a título de deslocamento, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº. 00219 e nº 00218, respectivamente, datados de 28/03/2016. E para o exercício subsequente à conta de dotação apropriada.

## UEG

PORTARIA UEG/GAB N. 392, DE 4 DE ABRIL DE 2016

Designa fiscal e explante de contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e no art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitação e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

4. o Contrato n. 32/2016;

5. o Memorando n. 190, de 29 de março de 2016, emitido pela Gerência de Contratos,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras MICHELE CORDEIRO BENFICA, inscrita no CPF sob o n. 026.110.561-29 e AQUILA PRISCILA CORREIA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n. 035.515.531-14, respectivamente como fiscal e suplente do contrato n. 32/2016, referente ao Processo n. 20150002009912, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS e a Sr. ADRIANA MACHADO LOPES LIMA, que tem por objeto a execução de uso da área destinada à exploração de central de cópias na UEG Campus Santa Helena de Goiás.

Art. 2º As servidoras, em suas atividades de gerir e fiscalizar de forma correta e eficiente o contrato do que trata o artigo anterior, deverão observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. As servidoras se incumbem do poder-dever, dentre outras atribuições legais e contratuais, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, compreendido-lhe, prioritariamente, sob pena de responsabilidade, observar no disposto nos artigos 52, I a XXII, e 53, I a V, todos os parâmetros estabelecidos no Edital de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo final, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa Federal MP n. 2, de 30 de abril de 2008, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se o compra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 4 de abril de 2016.

Prof. Dr. Haroldo Reitor  
Reitor



**POLÍCIA MILITAR**

Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e  
Administração Penitenciária  
Polícia Militar  
Sexta Seção da Chefia de Recursos Humanos

**PORTARIA N. 7506**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o § 3º do art. 3º, c/c art. 4º da Lei 8.125/76 e,

Considerando que, aos 27/10/10, o 3º SGT PM R/R RG 13.922 LUIZ ANTÔNIO DA SILVA foi promovido à graduação de 2º SGT PM e transferido para a reserva remunerada através da Portaria n. 00932, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 194/2010, da mesma data;

Considerando que, foi promovido novamente, por ato de bravura, à graduação de 1º SGT PM, nos termos da Lei n. 18.182/13, por meio da Portaria n. 003986 de 22 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 219/2013 de 25/11/2013, sendo que na ocasião da nova promoção já se encontrava na inatividade desde 27/10/10;

Considerando que, após a promoção por ato de bravura, seus proventos foram fixados por meio da Portaria n. 004086, de 09/12/13;

Considerando que, o Despacho "AG" n. 005717/2015, da Procuradoria Geral do Estado, orientou que se procedesse à invalidação da Portaria n. 004086, que retificou a Portaria n. 00932, para fixar os proventos de 1º SGT PM em razão da promoção por ato de bravura;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ANULAR a Portaria n. 004086 de 09/12/13, que fixou os proventos do 1º SGT PM RG 13.922 LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CPF: 247.509.721-34, em virtude de sua promoção por ato de bravura.

Art. 2º - O CGF, através das Chefias de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem.

Art. 3º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial desta Corporação e deste Estado.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia-GO, aos 23/02/16.

SILVIO BENEDITO ALVES - Coronel PM  
Comandante Geral da PMGO

Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e  
Administração Penitenciária  
Polícia Militar  
Sexta Seção da Chefia de Recursos Humanos

**PORTARIA N. 7505**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o § 3º do art. 3º, c/c art. 4º da Lei 8.125/76 e,

Considerando que, aos 14/02/11, o 3º SGT PM RG 12.657 COSME LEITE DE BRITO foi promovido à graduação de 2º SGT PM e transferido para a reserva remunerada através da Portaria n. 1277, publicada no Boletim Geral n. 031/2011, da mesma data;

Considerando que, foi promovido novamente, por ato de bravura, à graduação de 1º SGT PM, nos termos da Lei n. 18.182/13, por meio da Portaria n. 005117 de 03/06/14, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 108/2014 de 10/06/2014, sendo que na ocasião da nova promoção já se encontrava na inatividade desde 14/02/11;

Considerando que, após a promoção por ato de bravura, seus proventos foram fixados por meio da Portaria n. 005456, de 28/08/14;

Considerando que, o Despacho "AG" n. 005513/2015, da Procuradoria Geral do Estado, orientou que se procedesse à invalidação da Portaria n. 005456, que retificou a Portaria n. 1277, para fixar os proventos de 1º SGT PM em razão da promoção por ato de bravura;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ANULAR a Portaria n. 005456, de 28/08/14, que fixou os proventos do 1º SGT PM RG 12.657 COSME LEITE DE BRITO, CPF: 147.805.261-91, em virtude de sua promoção por ato de bravura.

Art. 2º - O CGF, através das Chefias de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem.

Art. 3º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial desta Corporação e deste Estado.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia-GO, aos 23/02/16.

SILVIO BENEDITO ALVES - Coronel PM  
Comandante Geral da PMGO

**POLÍCIA CIVIL**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 103/2016-DGPGC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 013/2015-DGPGC, de 12/01/2015, tendo em vista o que consta no Processo nº 201500007005820, e ainda o Parecer nº 2016020435 da Assessoria Técnica Policial/PC, e a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete, etc. **RESOLVE:** 1 - **CONCEDER**, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02/07/2016 a 01/08/2016, referente ao 1º quinquênio implementado em 25/02/2007, à **CRISTINA ELIZABETH CHAVES MARVELL DE OLIVEIRA**, CPF 538596771-87, ocupante do cargo de Agente de Polícia de Classe Especial. - **DETERMINAR** o envio de cópia deste ato à Superintendência da Polícia Judiciária à Delegacia de Polícia de Pirenópolis e ao Setor de Recursos Humanos, via GGF, para conhecimento e providências devidas. **CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, em Goiânia, aos 19 de fevereiro de 2016. **Deusny Aparecido Silva Filho Delegado Geral Adjunto.**

**CORPO DE BOMBEIROS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás torna pública a realização do procedimento licitatório pelo Comando de Apoio Logístico, sito à Av. Consolação, Qd. 35, Lts 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim - Goiânia-GO, em sessão pública eletrônica, cujo edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - SRP n. 002/2016 - CBMGO  
**PROCESSO:** 2015.0001.1000.944  
**SOLICITANTE:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS.

**DATA:** 15/03/2016.  
**HORA:** 10:00 horas (Horário de Brasília).  
**TIPO:** Menor Preço por Item.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 227.472,96 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Thiago de Lucena Gondim - CAP QOC  
**Pregoeira/CBMGO**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitações do CBMGO, vem por meio deste, notificar todas as licitantes da Concorrência n. 001/2016 - Construção do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, quanto à apresentação formal e tempestiva de Recurso(s) Administrativo(s) no referido certame, o qual encontra(m)-se disponível no site [www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes](http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes), bem como, no Departamento de Compras e Licitações do CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lt. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, nesta Capital. O prazo de apresentação das contrarrazões do(s) referido(s) recurso(s), inicia-se em 25/02/2016, em consonância com o art. 10 da Lei 8.666/93.  
Thiago de Lucena Gondim - CAP QOC  
**Presidente da CPL/CBMGO**

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**Celg**



**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.2011-15 GT**  
**SEPNET: 201511867002678**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado com data de abertura prevista para o dia 25/02/2016 às 10 horas foi adiado SINE DIE.

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

**AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

**Detran-GO**

PORTARIA Nº 339/2016 - GPJGUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.212, de 24/07/1991, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 e art. 6º, VI, da Portaria MTPSAM Interministerial nº 1, de 06/01/2016, do Ministério de Estado do Trabalho e Previdência Social e Ministério de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO ainda as informações constantes no Ofício INSG/EXGCOJURAR nº 81/2002, de 10/05/2002, da Previdência Social, Serviço de Atendimento - GEX COJUR, Seção de Orientação da Atendimento - GE GOVIA, e no Ofício nº 0165/2007/GAB/DRF/GO, de 06/06/2007, do Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia-GO;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXIGIR o documento comprobatório de inexistência de débito - Certidão Negativa de Débito - CND, perante a Previdência Social, quando da transferência de propriedade de veículo automotor, incorporado ao ativo permanente de empresas em nome da mesma, cujo valor constante na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do Certificado de Propriedade de Veículo - CRV), seja superior a R\$ 53.574,85 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º ACEITAR a Certidão Negativa de Débito - CND, expedida via Internet, desde que conste o CNPJ da empresa, nome da pessoa jurídica, endereço, bem como esteja dentro do prazo de validade e que o valor do veículo permita sua obtenção.

Parágrafo único. A Central de Desbloqueio de CND, de Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito, ao receber, "on line", o pedido de transferência de veículo (solicitação de serviços), deverá confirmar, via Internet, no site da Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débito - CND, imprimindo e cadastrando a CND, no Sistema deste DETRAN-GO, para, posteriormente, desbloquear a transferência de propriedade do veículo.

Art. 3º PROIBIR a aceitação de qualquer outro documento em substituição à Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Previdência Social.

Art. 4º DISPENSAR a apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, na transferência de propriedade de veículo, quando o vendedor for instituição financeira de Arrendamento Mercantil (leasing), e para os veículos adquiridos em hasta pública judicial ou por determinação judicial, desde que o órgão público para órgão público, pertencimentos administrativo e judicial, tenha em hasta pública (administrativa) realizado pelos Órgãos/Entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme Resolução nº 331/2008, do CONTRAN, ou quando o valor arrematado for inferior ou igual ao valor indicado no art. 1º, desta Portaria, transferência de veículo entre as dependências e estabelecimentos do mesmo órgão público ou empresa pública ou privada (transferência de veículo de matriz para a filial ou vice-versa), e na transferência do proprietário do veículo para o nome exclusivo do Agente Financeiro, em favor do qual foi inserido no cadastro do veículo, o gravame do alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor, cujo autômetro for entregue a flada Instituição Financeira, mediante Termo de Entrega Amigável, por inaplicabilidade do(a) proprietário(a) do veículo alienado em garantia no contrato de financiamento, devendo, em caso, apresentar o referido Termo, no original e com reconhecimento de firma das assinaturas do(a) proprietário(a) do veículo e do representante da referida Financeira, por autenticação.

Art. 5º O valor venal do veículo, para efeito de exigência da CND será aquele constante na tabela para cálculo de IPVA, da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, mesmo que o valor declarado na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do CRV), seja menor ou igual a R\$ 53.574,85 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), situação que ocorrerá a laqueio de transferência de propriedade do veículo via Sistema, após a autorização da CND.

Parágrafo único. Quando o valor venal do veículo declarado na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do CRV), for superior a R\$ 53.574,85 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), deverá exigir a CND, independentemente do valor venal indicado na tabela para cálculo de IPVA, da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás.

Art. 6º O veículo que sofrer depreciação do seu valor venal, em decorrência do uso ou de sinistro, bem como vendido como sucata, cujo valor de venda do veículo seja inferior ao da tabela da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, classificado no artigo anterior, o adquirente do veículo deverá apresentar 03 (três) avaliações de empresas revendedoras de veículos, devendo 01 (uma) delas ser realizada em nome do vendedor, no Estado de Goiás e devidamente regularizadas na JUICEG, na Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás e na Receita Federal do Brasil.

Art. 7º O descumprimento dos preceitos estabelecidos na presente Portaria, implicará na nulidade do ato e consequente penalidade ao funcionário responsável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 537/2015-GPJGUR, de 17 de julho de 2015.

Art. 9º As Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento, de Gestão, Planejamento e Finanças, para cumprimento.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO**, em Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente

**PORTARIA Nº 339/2016-GPJGUR**

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos nos arts. 140 e 147, do CTB e art. 267, II, do CPC, bem como o art. 2º, § 3º, de Resolução nº 168/2004, do CONTRAN, com a redação atual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado o sistema de atendimento automático, via Sistema de Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, do processo de candidato à obtenção da ACC ou da Permissão para Dirigir/CDH, que não for concluído, com a aprovação no exame de prática de direção veicular, até o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da solicitação inicial do respectivo serviço.

§ 1º Sendo o candidato aprovado no exame de prática de direção veicular, no prazo estabelecido no caput deste artigo, e findos os 12 (doze) meses, sem a emissão da ACC ou da Permissão para Dirigir/CDH, a Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito terá mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da data de vencimento do processo, para emitir a respectiva autorização ou habilitação.

§ 2º Em caso de ocorrência da situação prevista no § 1º, deste artigo, porém a ACC ou Permissão para Dirigir não foi emitida por falta de procedimentos de responsabilidade exclusiva do DETRAN-GO, a Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito deverá providenciar a emissão da respectiva habilitação, desde que ainda tenha o prazo de 1 (um) ano de validade dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, contados a partir da emissão da habilitação, para cumprimento do estágio probatório constante no § 3º, do art. 148, do CTB.

§ 3º O candidato que solicitar a obtenção da Permissão para Dirigir/CDH, nas categorias "A" e "B", e for aprovado somente em 1 (uma) das categorias, até a data fixada no caput deste artigo, e não desistir, voluntariamente, da categoria em que foi aprovado, o Gerente de Habilitação e Exames de Trânsito deverá, de ofício, providenciar a emissão da habilitação, somente na categoria que teve aprovação, em até 60 (sessenta) dias, após o vencimento do respectivo processo.

Art. 2º Fica estabelecido que todo processo de solicitação de nova via de ACC e de Permissão para Dirigir/CDH, nas situações de renovação; adição e mudança de categoria; emissão de CNH definitiva; reabilitação do condutor; alteração de dados do condutor no prontuário da CNH e assentamentos de realidades médicas; averbação de cursos especializados; anotação da informação de que o condutor exerce atividade remunerada; averbação da Permissão para Dirigir/CDH de outra Unidade da Federação; reconhecimento de Habilitação Extranjerista obtida em país amparado por Convenções ou Acordos de Reciprocidade e Permissão Internacional para Dirigir/CDH, não concluído em até 12 (doze) meses, contados da data de solicitação inicial do respectivo serviço, seja cancelado, automaticamente, via Sistema RENACH.

Parágrafo único. A averbação de cursos especializados na Permissão para Dirigir/CDH será efetivada, somente, quando o condutor declarar no DETRAN-GO, que exerce atividade remunerada.

Art. 3º Fica vedada a transferência entre Unidades da Federação, de processo em que o candidato à obtenção da ACC e Permissão para Dirigir/CDH, adição, mudança de categoria e reabilitação de CNH já tenha realizado todos os exames, inclusive a prática de direção veicular em 01 (uma) das categorias "A" ou "B", ou "AB", com aprovação.

Parágrafo único. A transferência de processo de obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/CDH, adição, mudança de categoria e reabilitação de CNH, iniciado em outra Unidade da Federação será permitida, exclusivamente, quando a mesma for concluída em até 03 (três) meses para o vencimento, contados a partir da solicitação inicial no DETRAN de outro Estado Federativo ou do Distrito Federal.

